



Processo 68.096

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.372**

**Cria o "PROGRAMA DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO,  
TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ONCOLÓGICA".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de novembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o "**PROGRAMA DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ONCOLÓGICA**", que tem como objetivo a redução da mortalidade e da incapacidade causadas pelo câncer e a redução da incidência de alguns tipos da doença, sendo suas diretrizes:

I - promoção e proteção da saúde para redução da incidência do câncer por meio do desenvolvimento de intervenções que visem à promoção de um estilo de vida saudável;

II - detecção precoce de câncer através de técnicas de rastreamento populacional;

III - assistência aos pacientes de caráter oportuno, integral, multidisciplinar e realizada em instalações de saúde organizadas no atendimento desses usuários;

IV - cuidados paliativos com o controle da dor e de outros sintomas até medidas de suporte e apoio para o paciente e a família.

Parágrafo único. O Programa, de forma organizada e progressiva, articulará recursos humanos e tecnológicos necessários à assistência integral do paciente com câncer, desde o diagnóstico do caso, assistência ambulatorial e hospitalar, atendimento de emergências oncológicas e cuidados paliativos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de novembro de dois mil e catorze (18/11/2014).

**GERSON SARTORI**  
*Presidente*